



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS  
GERAIS**

**EDITAL Nº 19 de 24 de novembro de 2017**

**Processo Seletivo Simplificado para contratação de bolsistas para atuarem como Coordenadores de Cursos de polo EaD para atender ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC com atuação pela Rede e-Tec Brasil no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – CAMPUS MUZAMBINHO, nas cidades de ALTEROSA, CAMPO DO MEIO, CARMO DO RIO CLARO e VARGINHA.**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – IFSULDEMINAS – CAMPUS MUZAMBINHO**, no uso de suas atribuições legais, Conforme a RESOLUÇÃO CD 04/FNDE, DE 16 DE MARÇO DE 2012 que estabelece orientações, critérios e procedimentos para descentralizar créditos orçamentários para as instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (EPCT) no âmbito da Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação, por tempo determinado, de bolsistas para atuarem como Coordenador de Polo da Rede e-TEC do IFSULDEMINAS, nas cidades de ALTEROSA, CAMPO DO MEIO, CARMO DO RIO CLARO e VARGINHA.

## **1. DAS VAGAS E HABILITAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO**

**1.1** Habilitação mínima exigida: Curso Superior de Licenciatura em qualquer área com experiência mínima comprovada de 1(um) ano em docência e conhecimentos básicos em informática.

**1.2** A distribuição e o quantitativo de vagas obedecem o disposto na

Tabela 1. Tabela 1- Distribuição do quantitativo de bolsas

<b>POLO</b>	<b>QUANTIDADE DE VAGA</b>	<b>CÓDIGO DE VAGA</b>
Alterosa	01	1901
Campo do Meio	01	1902
Carmo do Rio Claro	01	1903
Itajubá	01	1904
Machado	01	1905
Varginha	01	1906

## **2. DAS ATRIBUIÇÕES**

**2.1** São atribuições do Apoio Pedagógico e Administrativo de Polo da Rede e-Tec Brasil/MedioTec:

a) Coordenar e acompanhar as atividades dos professores mediadores e tutores presenciais no polo e responsabilizar-se pelo controle de frequência dos mesmos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS**  
**GERAIS**

- b) Acompanhar e gerenciar a entrega dos materiais no polo.
- c) Gerenciar a infraestrutura e o uso dos mobiliários e equipamentos do polo, articulando a manutenção dos equipamentos, quando polo do IFSULDEMINAS, ou apoiar na manutenção e zelo do mobiliário e equipamentos do polo seguindo diretrizes institucionais estabelecidas pelas entidades jurídicas parceiras do IFSULDEMINAS.
- d) Relatar a situação do polo ao coordenador geral da Rede e-Tec Brasil, dos cursos do IFSULDEMINAS e responsável indicado pelas entidades jurídicas parceiras do IFSULDEMINAS.
- e) Realizar a articulação para o uso das instalações do Polo de apoio presencial para o desenvolvimento das atividades de ensino presenciais dos cursos a distância da Rede e-TEC oferecidos no Polo.
- f) Promover visitas as escolas e outras entidades com o objetivo de divulgar os cursos do IFSULDEMINAS e realizar a substituição dos alunos de cursos concomitantes nos prazos estabelecidos pelo SISTEC, bem como a pré-matrícula dos estudantes dos cursos FIC e Subsequentes, quando ofertados pelo IFSULDEMINAS.
- g) Apoiar o IFSULDEMINAS no processo de avaliação e autoavaliação dos cursos ofertados, bem como a construção de indicadores de qualidade, permanência e êxito.
- h) Participar dos encontros de formação e reuniões que ocorrerão periodicamente, de maneira presencial ou on line, na Diretoria de Ensino de sua escola

**2.2** IFSULDEMINAS promoverá a capacitação do Coordenador de Polo para o exercício satisfatório de sua função.

**2.3** Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade de 20 (vinte) horas de atividades semanais a serem cumpridas no polo de apoio presencial, preferencialmente no período vespertino e aos finais de semana.

### **3. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

**3.1** As inscrições são gratuitas e deverão ser encaminhadas de 25/11/2017 a 28/11/2017 até às 23h59, exclusivamente por e-mail, remetido ao endereço eletrônico [selecao.ead@muz.ifsuldeminas.edu.br](mailto:selecao.ead@muz.ifsuldeminas.edu.br), com o assunto: INSCRIÇÃO EDITAL 18/2017, contendo como ANEXO um arquivo único, no formato PDF, que conste as seguintes cópias de documentos, na ordem abaixo, que serão analisadas como constitutivas do cadastro do candidato e como parte da prova de títulos e de experiência profissional, de que trata o item 4 do presente edital:

- a) Formulário de Inscrição (anexo II) devidamente preenchido;
- b) Cédula de Identidade;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral;
- e) Prova de Quitação com o serviço Militar, para o sexo masculino;
- f) Comprovantes que atestem todos os requisitos mínimos para participação no processo seletivo;
- h) Comprovantes de titulação e experiência declarados no formulário de inscrição.
- i) Memorial descritivo, máximo de 1 lauda.

**3.1.1** A falta de qualquer documento descrito, na forma, no prazo e no local estipulado neste Edital, acarretará a desclassificação imediata do candidato.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS**  
**GERAIS**

**3.2** É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento da ficha de inscrição em que o mesmo deverá declarar nos espaços indicados a sua titulação e o tempo de experiência profissional, além de preencher o campo de pontuação a elas atribuídas.

**3.2.1** A ficha de inscrição deverá ser assinada pelo candidato, com assinatura idêntica à do documento de identidade enviado na documentação, sob pena de eliminação do processo seletivo

**3.2.2** Não serão consideradas as inscrições em que o candidato não tenha preenchido a sua pontuação declarada na ficha de inscrição nos termos do item 3.2 deste edital.

**3.3** Será desclassificado do processo seletivo o candidato que enviar a documentação fora dos padrões determinados ou em mais de um arquivo ou em arquivo que esteja corrompido, sendo que a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por envios de arquivos corrompidos.

#### **4. DO PROCESSO SELETIVO**

**4.1** A seleção de Coordenador de Polo de que trata o presente edital acontecerá em 2 fases:

<b>Fase 1</b>
<b>Análise do Currículo</b>
Experiência docente comprovada a partir de três anos: 0,5 pontos/mês, máximo 20 pontos.
Experiência Comprovada em Coordenação Pedagógica: 0,5 pontos/mês, máximo 40 pontos. Pontuação máxima nesta fase: 60 pontos
<b>Fase 2</b>
<b>Memorial Descritivo</b>
O candidato deverá descrever suas experiências, possíveis contribuições. Avaliar-se-á nesta fase, as habilidades e competências necessárias ao desempenho da função de Coordenador de Polo e-TEC, bem como a disponibilidade de horários do candidato para o exercício das atividades que são preferencialmente noturnas durante a semana e diurnas aos finais de semana. Pontuação máxima nesta fase: 40 pontos

**4.2** No cômputo final da avaliação do tempo de experiência e/ou docência, somente serão considerados meses completos, não sendo admitidas frações.

**4.3** Caso haja dúvidas quanto a veracidade dos documentos ou informações insuficientes referentes à titulação apresentada ou à experiência profissional, a Comissão do Processo Seletivo os desconsiderará.

**4.4** Para a contagem de tempo de experiência profissional, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período de tempo, a Comissão do Processo Seletivo levará em consideração apenas um dos vínculos, excetuando-se os casos em que os vínculos sejam referentes a atuações de diferentes naturezas.

**4.5** O candidato que não conseguir comprovar a titulação ou experiência declarada no formulário de inscrição estará sujeito a desclassificação, nos termos do subitem 4.7.2.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS**  
**GERAIS**

**4.5.1** Para comprovação de experiência profissional em instituição privada, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor.

**4.5.2** Para comprovação experiência profissional em EaD pela Rede e-Tec Brasil e Universidade Aberta do Brasil poderá utilizar-se o sistema de consulta de bolsas FNDE disponível na URL <http://www.fnde.gov.br/bolsas-e-auxilios/consulta-bolsas>.

**4.5.3** Tempo de estágio não remunerado e monitoria não será considerado para o cômputo de experiência profissional.

**4.6.** Toda a pontuação do candidato na prova de Títulos e Experiência Profissional será aferida pela Comissão do Processo Seletivo a partir da **pontuação declarada** pelo próprio candidato na ficha de inscrição.

**4.6.1** Em nenhuma hipótese será revista para além da pontuação declarada na ficha de inscrição a pontuação efetiva do candidato, mesmo que na documentação enviada constem comprovantes que ensejem tal ação.

**4.6.2** O candidato que não comprovar na documentação enviada a pontuação declarada na ficha de inscrição terá sua pontuação revista, para menos, até um total de 5 (cinco) pontos em cada quesito, sendo que, em caso de divergência maior do que 5 (cinco) pontos entre a pontuação declarada e a pontuação aferida em cada quesito o candidato será eliminado do processo seletivo.

**4.7** Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO**

**5.1.** A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

**5.2.** Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) maior idade
- b) maior tempo de experiência profissional.
- c) maior titulação

## **6. DOS RESULTADOS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS**  
**GERAIS**

**6.1** No dia 01/12/2017 a partir das 18:00 será divulgado na página eletrônica do IFSULDEMINAS [www.muz.ifsuldeminas.edu.br](http://www.muz.ifsuldeminas.edu.br), a classificação preliminar do Processo Seletivo, sendo que a partir desta divulgação, contabilizar-se-á prazo de 24 horas para interposição de recursos.

**6.2** O resultado final do Processo Seletivo de que trata o presente edital será divulgado no mesmo endereço eletrônico, no dia 02/12/2017, a partir das 18 horas.

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1** Facultar-se-á ao candidato dirigir-se à Comissão de Concurso, no prazo de 24 horas a contar da publicação dos resultados preliminares, através de e-mail a ser enviado ao endereço eletrônico [selecao.ead@muz.ifsuldeminas.edu.br](mailto:selecao.ead@muz.ifsuldeminas.edu.br), com o título: RECURSO EDITAL 18/2017, devendo o candidato enviar como anexo em formato PDF, o formulário de recursos disponível no **anexo IV** deste edital, devidamente preenchido.

**7.1.1** Qualquer recurso que seja encaminhado fora dos padrões que determina o subitem 7.1 deste edital será desconsiderado pela Comissão do Processo Seletivo.

**7.2** Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso sobre recurso e não caberá recurso contra o resultado final.

## **8. DA REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E INÍCIO DO BENEFÍCIO**

**8.1** Os candidatos aprovados serão remunerados conforme a tabela abaixo:

**Tabela 3 –**

Polo	Programa	Remuneração	Observação
<b>Alterosa</b>	E-pronatec	A remuneração será de R\$16,25 por hora, com carga horária semanal de 20 horas. Bolsa mensal de até R\$1.300,00 (valor bruto)	Financiamento da Bolsa-formação do Pronatec – Resolução 1.152, de 22 de dezembro de 2015. Sobre os valores incidem
<b>Campo do Meio</b>			
<b>Carmo do Rio Claro</b>			
<b>Varginha</b>			

**8.1** A bolsa não constitui vínculo empregatício entre a Instituição e o bolsista.

**8.2** O benefício da bolsa será concedido a partir do início do exercício das atividades, em data a ser definida em contrato assinado pelo candidato selecionado e o IFSULDEMINAS.

**8.3** A expectativa do início dos trabalhos é dezembro de 2017, podendo ocorrer atrasos em função do repasse de recursos de custeio de bolsas pelo MEC às Instituições Federais de Ensino, ou por conta de questões administrativas.

**8.4** Sobre o valor da bolsa dos profissionais que não pertencem ao quadro de servidores da rede pública federal de educação profissional, científica e tecnológica haverá descontos de impostos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS**  
**GERAIS**

(INSS, ISS, Imposto de Renda ou outros encargos legais), conforme estabelecido na Lei nº 12.816/2013.

## **9. DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.1** O candidato aprovado terá expectativa de contratação de acordo com o número de vagas, podendo ser aproveitado o cadastro de reserva durante o período de validade do processo seletivo.

**9.1.1** O IFSULDEMINAS reserva-se o direito de não promover a contratação do candidato aprovado caso não ocorra a descentralização de recursos, pelo MEC para a execução dos programas.

**9.2** O bolsista poderá ser desligado, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento da função ou por questão administrativa.

**9.3** O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo, e, caso tenha sido selecionado e contratado, terá seu contrato rescindido.

**9.4** A contratação do candidato classificado ocorrerá por um período de até 24 meses, sem prorrogação de prazo.

**9.5** Os candidatos classificados poderão ser convocados durante o prazo de vigência deste edital.

**9.6** O contrato será temporário, em forma de Prestação de Serviço, com carga horária de 20 horas de trabalho semanais presenciais, nos horários necessários ao bom funcionamento do Polo EAD de Apoio Presencial do IFSULDEMINAS nos municípios listados.

**9.7** Os candidatos selecionados se comprometem, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, a participar e integralizar as atividades da capacitação que serão oferecidas pelo IFSULDEMINAS.

**9.8** O IFSULDEMINAS, reserva-se ao direito de desligar o bolsista quando não forem ofertados cursos nos respectivos polos.

## **10. DOS IMPEDIMENTOS**

**10.1** Será vedado o pagamento de bolsas pela Rede e-Tec ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei Nº. 11.273/2006 e a Lei Nº 11.502/2007, conforme a Resolução CD/FNDE Nº 36/2009, Art. 9º, parágrafo 4º.

**10.2** É vedada a inscrição de alunos que estejam cursando qualquer curso de EAD no mesmo polo de para o qual está concorrendo ao cargo de Coordenador de Polo, sob pena de desclassificação.

## **11. DA VALIDADE**

**11.1.** O prazo de validade do Processo Seletivo será de no máximo 24 meses a partir da homologação do resultado final, sem prorrogação de prazo.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS**  
**GERAIS**

**12.1** A seleção e contratação do candidato não caracteriza vínculo empregatício com o IFSULDEMINAS, de acordo com o disposto no início deste edital.

**12.2** A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Rede e-Tec/IFSULDEMINAS, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

**12.3** A vaga está condicionada à manutenção de turmas nos respectivos polos.

**12.4** A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

**12.5** A Inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

**12.6** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados os quaisquer outras referentes ao presente edital.

**12.7** No Processo Seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização do Processo Seletivo.

**12.8** Conforme art. 14 da resolução FNDE nº 04/2012, a concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos da Bolsa-Formação do Pronatec/Pronatec e-TEC/Pronatec Mediotec dar-se-á conforme o estabelecido pelo art. 9º da Lei nº 12.513/2011, observando as seguintes condições:

**12.8.1** A carga horária semanal de dedicação ao programa para profissionais, tanto os que pertencem quanto os que não pertencem ao quadro de servidores ativos e inativos das instituições da Rede Federal de EPCT ou qualquer outra rede pública ficará limitada a 20 horas semanais.

**12.8.2** No caso de **bolsista servidor ativo ou inativo do quadro permanente da Rede Federal ou de outra rede pública**, a bolsa só poderá ser concedida mediante ciência do setor de recursos humanos da instituição/campus à qual o servidor for vinculado que deverá ser preenchida e entregue juntamente a documentação a ser apresentada pelo candidato na ocasião de sua convocação para assinatura do contrato.

**12.9** Dúvidas podem ser enviadas para: [selecao.ead@muz.ifsuldeminas.edu.br](mailto:selecao.ead@muz.ifsuldeminas.edu.br)

**Muzambinho, 25 de novembro de 2017**

**LUIZ CARLOS MACHADO RODRIGUES<sup>1</sup>**  
**Diretor Geral do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho**

1 Duas versões originais do presente edital, com o conteúdo idêntico ao desta cópia, assinadas pelo Diretor Geral do campus, encontram-se disponíveis para conferência no Gabinete do campus e junto à Coordenação Adjunta da Rede e-Tec, respectivamente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS  
GERAIS**

**ANEXO I**

**EDITAL Nº 19 de 25 de novembro de 2017**

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>MODO/LOCAL DE OPERAÇÃO</b>
Inscrição para o Processo Seletivo	25 a 28/11/17	Via e-mail
Análise de documentos	29/11/17 à 30/11/17	IFSULDEMINAS
Resultado preliminar	01/12/2017	Site do IFSULDEMINAS
Recurso para resultado preliminar	24 horas após a divulgação	Via e-mail
Divulgação do resultado final	02/12/2017 – a partir das 18h	Site do IFSULDEMINAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS**  
**GERAIS**

**ANEXO II**  
**EDITAL Nº 19 de 25 de novembro de 2017**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

IDENTIFICAÇÃO								Cole aqui sua fotografia 3x4 (opcional)				
Código de Vaga:												
Nome do Candidato:												
Logradouro:												
nº:		Complemento:		Bairro:								
Município:					CEP:		UF:					
Telefone 1:	( )	Telefone 2:	( )	Whatsapp:								
E-mail:					Data de Nascto:							
R.G:			CPF:									

Código de Avaliação	DECLARO POSSUIR:	Pontuação	PONTUAÇÃO DECLARADA:
FASE 1	Experiência docente comprovada a partir de três anos: 0,5 pontos/mês.	Máximo 20 pontos	
	Experiência Comprovada em Coordenação Pedagógica: 0,5 pontos/mês.	Máximo 40 pontos	
<b>Declaro perfazer o total de pontos a seguir, de acordo com a Tabela 2 do presente edital e mediante as comprovações que apresento nesta documentação enviada:</b>			
PREENCHIMENTO DA COMISSÃO AVALIADORA			
FASE 2	Memorial Descritivo	Máximo 40 pontos	
<b>TOTAL DE PONTOS (PREENCHIMENTO DA COMISSÃO):</b>			

**Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e preencho plenamente os requisitos descritos;**

**Declaro concordar e aceitar todo o teor e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, dos quais não poderei alegar desconhecimento.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(local) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do candidato (Conforme documento de identificação)*

